



Of. 754111 - 13104 - Prefeitura.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 507/2011
Campo Mourão, 03/04/2011 Horas 6:22

Gim
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Data das Sessões	<u>11.04.2011</u>	

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

...../...../.....
PRESIDENTE

Considerando que foi exposto comentários no [site www.bocasanta.com.br](http://www.bocasanta.com.br) do dia 29/03/2011 – “**Som nas alturas** - Eu moro na rua São Paulo, entre a Manoel Mendes e a Capitão Índio Bandeira. Todos os dias uma loja, coloca um som altíssimo, chamando todos (vizinhos) de surdos. Será que som alto vende? Essa modalidade de marketing é nova? Cadê as autoridades para medir os decibéis? A parte de ter minha mãe idosa, com problemas de saúde, cadê a cidadania? Só serve no papel? São Fatos que contam e, que realmente fazem a diferença.

Detalhe: Já liguei na loja, pedi com educação, por favor, e nada. Já liguei pra polícia e nada. São duas lojas. Uma de frente pra outra. Uma delas, não coloca som alto. Respeita. A outra, ao contrário, quanto mais você pede, mais elevam o som. Será isso respeito ao próximo? Acaso não imaginam, estes senhores responsáveis pelo som, que o mesmo se propaga e daí sou obrigada a gritar dentro de minha casa e se quiser ver tv, tenho que colocar no volume 35 a 37. Isso é absurdo e abusivo.

Alguém tome uma atitude, por favor! Para terminar, uma reflexão. "Não foram criados para viver como bestas, e sim para seguir a virtude e a sabedoria". Dante Alighieri (Foi um escritor, poeta e político italiano), Meu muito obrigada, desde já, pela atenção, que tenho certeza será dada a este. *Eunice*".

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Em relação à fiscalização da intensidade do som utilizado pelas empresas do nosso comércio, como está sendo feito o procedimento para que as mesmas não ultrapassem os decibéis permitidos por lei?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- O que Vossa Excelência tem a dizer sobre a reclamação da intensidade do som utilizado pela empresa instalada na Rua São Paulo, citada pelo internauta?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 30 de março de 2011.



SIDNEI JARDIM
Vereador

113/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.


a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.


a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 07 de Abril de 2011.



ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa


502/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 07/04/2011.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2011 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2011 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2011 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2011 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2011 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2011 |

AUTOR: *Sickner*

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- Vício de origem. Competência privativa do (a)
- Inconstitucional por ferir:
- Inorgânico por ferir:
- Ilegal por ferir:
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 07/04/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391